



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de seguro para o veículo automotor VOLKSWAGEN – NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI – Ano/Modelo 2018/2018 Placa PPM1079, a fim de cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e/ou materiais desta Administração e de terceiros, em virtude de acidentes de trânsito ou furto/roubo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes e furtos que podem causar prejuízos a esta Administração e a terceiros. A contratação do serviço proporciona uma significativa margem de segurança na contenção de possíveis riscos e prejuízos, possibilitando, ainda, a manutenção ou recuperação do bem e o ressarcimento de danos financeiros.
- 2.2. A vigência do atual seguro do veículo acima descrito expira-se em dezembro de 2023.
- 2.3. O veículo em questão é responsável pelo transporte do prefeito e de outros servidores, de maneira ininterrupta. Habitualmente destina-se a transportar servidores à capital do estado, e outras localidades, percorrendo longas distâncias. Por outro lado, trata-se de um veículo com características de carro executivo, o que acarretaria em alto custo qualquer ocorrência de sinistro.
- 2.4. A atual Administração está empenhada em garantir que toda sua frota trabalhe assegurada a fim de evitar contratempos ou prejuízos inesperados. Infelizmente, as ocorrências de sinistros em trânsito são recorrentes, e com potencial de dano incalculável.
- 2.5. Neste cenário, a contratação do seguro se mostra uma solução extremamente necessária para administração, haja vista que por um baixo investimento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

possível eliminar quase que totalmente os riscos de custos altos e inesperados com acidentes, furtos/roubos, manutenções e indenizações.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Da especificação e quantidade do seguro:

Item	Especificação	Qntd (un)
1	<p>VOLKSWAGEN – NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI – Ano/Modelo 2018/2018 Placa PPM1079.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assistência 24h, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.</li><li>- Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao contratante seguro 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar. Por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, danos morais, causados pelos veículos segurados, decorrentes de riscos cobertos.</li><li>- A cobertura deve abranger disponibilização de carro reserva equivalente por 30 dias.</li><li>- A cobertura deve abranger serviços de guincho ilimitado</li><li>- O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado</li><li>- O tipo de seguro será total e/ou abrangente</li><li>- A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, com publicação no site <a href="http://www.tabelafipe.com.br">www.tabelafipe.com.br</a>, observada a franquia reduzida.</li><li>- Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Responsabilidade civil facultativa CRF</li></ul></li></ul>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

	I) Valor para indenização de danos materiais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) II) Valor para indenização de danos corporais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) III) Valor para indenização de danos morais/estéticos R\$ 100.000,00 (sessenta mil reais) IV) Valor para indenização APO – Morte (por Ocupante) R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) V) Valor para indenização APO – Invalidez (por Ocupante) R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)	
--	---	--

- 3.2. Deve o fornecedor enviar a proposta contemplando todos os eventos que compõem o item.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço pelo item, observadas as exigências de contidas nesse Aviso de Contratação Direta e demais condições constantes do detalhamento do objeto desse Termo de Referência.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Apólice do seguro deverá ser emitida com **vigência a partir de 0h do dia 10 de dezembro de 2023 até as 24h do dia 10 de dezembro de 2024**, após emissão da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho.
- 4.2. A cobertura do seguro, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverá ocorrer durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos tanto à sinistros de transito quanto à avarias e falhas mecânicas que por ventura ocorrerem, bem como roubos e furtos, nos termos da especificação acima.
- 4.3. O pagamento será feito a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa CONTRATADA por meio de boleto bancário ou ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo.
- 4.4. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966.

### 5. DA GARANTIA

5.1. Não se aplica

### 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A Apólice será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do pagamento do prêmio, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, localizado na Avenida Agenor Luís Heringer, nº 231, centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 16h, onde será protocolado e encaminhado ao Setor de Contabilidade.

6.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e na Apólice, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante Termo de Recebimento definitivo.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art 117 da Lei 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 7.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 7.2.3. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 7.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente
- 7.3. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 7.4. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.
- 7.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

### 8. DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete, nos termos do art 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para cumprimento das previsões estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com seu objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.
- 9.2. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 9.4. Atender às determinações da fiscalização do Contratante.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados
- 9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice.
- 9.7. Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo
- 9.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros.
- 9.10. Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com distância ilimitada da sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.11. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros privados – SUSEP
- 9.12. Permanecer como única e total responsável pelo contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 9.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Administração.
- 9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta Administração.
- 9.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei 8.666/1993 e qualificação exigidas neste termo de referência.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro, durante a vigência da Apólice.
- 10.2. Acompanhar a fiscalizar a execução do Seguro a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro.
- 10.4. Fornecer à Contratada todas informações necessárias em relação do Seguro.
- 10.5. Acompanhar e aprovar os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.7. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 10.8. Permitir e facilitar a vistoria do veículo.
- 10.9. Fornecer todas as informações, documentos, esclarecimentos e as condições necessárias para cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 10.10. Verificar a conformidade da execução do Seguro com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 10.11. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
  - 11.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos à Administração.
  - 11.1.2. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia, limitados a 10% (dez por centos), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo.
  - 11.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.
  - 11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso da prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

- 11.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/1993.
- 11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administração que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa.
- 11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecido no art 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6. A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Secretário da Pasta quando for responsável pelo fundo, ou ao Prefeito Municipal quando as contratações terem como contratante o CNPJ 27.174.085/0001-80, no prazo de 10 (dez) dias de abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (dez) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja fato impeditivo.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas, inerentes a este Termo de Referência, correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2023 e 2024.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Os interessados poderão vistoriar as condições do veículo a fim de ter conhecimento do seu de conservação, até 24 (vinte e quatro) horas antes do fechamento da coleta.
- 14.2. A vistoria do veículo poderá ser agendada através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br) .
- 14.3. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

### 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br) .
- 15.2. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Vitor Lopes Agrizzi, assessor jurídico e membro da Comissão Permanente de Licitação.

Pinheiros ES – 01 de dezembro de 2023